



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 – O Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto de nº14/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves**, e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Lei Complementar nº 147/2014](#), [Decreto Municipal 45/2023](#), bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 29/10/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 29/10/2025**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 29/10/2025**

**LOCAL: PLATAFORMA BLL**

**1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

**1.3 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

**1.5 -** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

**1.6 –** Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

**2 – OBJETO**

**2.1 –** O objeto deste Pregão é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, capacitação, treinamento, manutenção e suporte técnico em sistema para controle interno e auditoria interna**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

**2.2 –** Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) e pelo site <https://grandesrios.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoeshttp://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoeshttps://www.grandesrios.pr.gov.br/>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Nesta licitação a disputa será ampla podendo participar interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

**3.1.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**3.1.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.2 – Não poderão participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**3.2.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.2.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.2.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.2.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.2.12** - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.13** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.2.14** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.2.15** - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.16** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.2.17** - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**§ 1º** - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**4.1** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), modificada pela [Lei Complementar 147/2014](#) com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

**4.3** - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1** – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

**5.2** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.3** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

### **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**6.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**6.3** – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4** – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.8** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

**6.9** – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**6.10** – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**6.11** – Consoante o disposto no [artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**6.12** – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no **item 6.12**,



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.13 – Os documentos que não tiverem como atestar sua veracidade Online, deverão ser postados via Correio ou qualquer outro meio de entrega, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor, sob pena de inabilitação, podendo ser protocolados no mesmo prazo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.**

**6.14 –** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.15 –** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1 –** A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

**7.2 –** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

**7.3 –** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) **Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;**
- b) Número do Processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA/MODELO**, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
- d) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- e) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**7.3.1** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

**7.3.2** – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

**7.3.3** - Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.

**7.4** – A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA SOMENTE SERÁ EXIGIDA quando o tipo do PREGÃO determinar que seja POR LOTE, a qual poderá ser elaborada conforme modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, podendo ser encaminhada por e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br), desde que assinada digitalmente, somente APÓS A PARTICIPANTE SER DECLARADA VENCEDORA. Caso a proposta seja assinada manualmente deverá, obrigatoriamente, ser POSTADA via correio, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarada vencedora ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo.

**7.5** – O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.6** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**7.7** – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

**7.7** – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.9** - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

## **8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

**8.1** - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**8.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

## **9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.7** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**9.7.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.7.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.7.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.7.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**9.8** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.8.1** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.8.2** - Empresas brasileiras;

**9.8.3** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.8.4** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **10 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP**

**10.1** – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Anexo VI\)](#) cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**10.2** – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através da declaração constante no **Anexo VI**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

**10.3** – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP **não poderá usufruir dos benefícios** previstos em lei.

**10.4** – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**10.5** – Havendo empate, nos termos do [§2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123](#), o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme [§ 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

**10.6** – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do [§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7** – Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no [artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

**10.8** – Considerada a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**10.9** – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

**10.10** – O não atendimento do disposto no **subitem 10.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na presente licitação.

**10.11** – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**10.12** – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**10.13** – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo [156 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.14** – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**10.15** – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.8**, segundo a ordem de classificação.

**10.16** – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.5** analisados pela Pregoeira. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação encaminhados **apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do [art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#):

### **11.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
  - g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
  - h) As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### **11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**



Prefeitura de

# Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

## **11.1.4 – Qualificação Técnica:**

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente na prestação de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste edital.
- c) **Declaração** do representante legal da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelo suporte e manutenção dos sistemas solicitados neste Edital, conforme **Anexo IX**;
- d) **Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão competente da LICITANTE, comprovando que a empresa conheceu as instalações, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas envolvidas no objeto deste Edital **ou** poderá apresentar **declaração formal de Dispensa** assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme **Anexo X**;
- e) A visita técnica das empresas interessadas deverá ocorrer em até no máximo **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da licitação. **Para fins de contagem deste prazo exclui-se a data de início e inclui-se o término.**

## **11.1.5 - Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**).

**11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

**11.3 –** Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

**11.4 –** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

**11.5 –** Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

**11.6 –** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**11.7 –** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**11.8 –** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

**11.9 –** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 11.1.5 “e”.

**11.10 –** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**11.11 –** Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

**11.12 –** Caso, por equívoco ou falha, os Licitantes não tenham anexado todos os documentos de habilitação ou da proposta dentro do prazo inicial, será concedido um prazo adicional de 30 (trinta) minutos para a regularização.

**11.13 –** Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

## **12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1 –** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**12.2** – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

**12.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.brmailto:licitacao\\_aririnha@hotmail.com](http://www.bll.org.brmailto:licitacao_aririnha@hotmail.com) ou no setor de protocolo ou através do e-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

**12.4** – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Pregoeiro e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**12.5** – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Pregoeiro. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

**12.6** – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

### **13 – RECURSOS**

**13.1** – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
- b) Após a manifestação, o Pregoeiro dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**13.2** – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**13.3** – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.4** – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**13.5** – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

#### **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14.3** – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

#### **15 – DA QUALIDADE DO OBJETO**

**15.1** – Os serviços deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**15.2** – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

**15.3** – O objeto contratual deverá ser executado com observância aos mais elevados padrões de qualidade, segurança da informação, eficiência e adequação técnica, considerando as especificidades da Administração Pública Municipal e os requisitos funcionais descritos no Termo de Referência.

**15.4** – A solução tecnológica fornecida deverá atender integralmente às funcionalidades descritas para os módulos de controle interno e auditoria interna, permitindo o acompanhamento, registro, análise e consolidação de dados administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais, conforme exigências legais e normas dos Tribunais de Contas.

**15.5** – O sistema deverá ser responsivo, com interface intuitiva e de fácil operação, compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo acesso remoto e seguro mediante autenticação de usuários, com diferentes níveis de permissão.

**15.6** – A empresa contratada será responsável pela:

- a) Implantação e configuração completa do sistema;
- b) Treinamento e capacitação técnica dos usuários indicados pela Administração, de forma presencial ou remota, com material didático incluso;
- c) Suporte técnico contínuo e atendimento remoto (help desk) em horário comercial, com registro e rastreabilidade de chamados;
- d) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema, garantindo sua atualização e estabilidade;
- e) Migração de dados e parametrizações iniciais, quando necessário.

**15.7** – O sistema deverá possuir logs de auditoria e trilhas de acesso que permitam rastrear alterações, acessos e operações, além de relatórios gerenciais e dashboards que possibilitem o monitoramento da execução orçamentária e a detecção de inconsistências.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**15.8** – A solução deverá possibilitar backup automático e recuperação de dados, garantindo a integridade e disponibilidade das informações conforme políticas de continuidade operacional.

**15.9** – Caberá à contratada garantir a conformidade legal do sistema com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções Normativas do TCE-PR e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

**15.10** – A entrega e execução dos serviços poderão ser fiscalizadas pela equipe técnica do Município, que poderá exigir ajustes, readequações ou substituições em caso de falhas, impropriedades ou descumprimento das exigências do contrato.

**15.11** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei 14.133/21](#).

## **16 – CONTRATAÇÃO**

**16.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na [Lei nº 14.133/21](#).

**16.2** – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

**16.3** – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**16.4** – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**16.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

## **17 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

**17.1** – Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras no endereço informado no Município de Grandes Rios/PR.

**17.2** – O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**17.3** – A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**



## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**17.4** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos.

**17.5** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**17.6** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

## **18 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

**18.2** – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**18.3** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**18.4** – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**18.5** – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**18.6** – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**18.7** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## **19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

### **Recursos Orçamentários:**

#### **Recursos Orçamentários para o exercício de 2025**

| Uni. Orçam. | Função | Sub | Programa | Proj./fonte | Elemento Desp   | Saldo Disponível |
|-------------|--------|-----|----------|-------------|-----------------|------------------|
| 02.001      | 04     | 124 | 0200     | 2109        | 3.3.90.40.00.00 | R\$6.697,22      |

#### **Recursos Orçamentários para o exercício de 2026 (LOA nº 36/2025)**

| Uni. Orçam. | Função | Sub | Programa | Proj./fonte | Elemento Desp   | Saldo Disponível |
|-------------|--------|-----|----------|-------------|-----------------|------------------|
| 02.001      | 04     | 124 | 0200     | 2109        | 3.3.90.40.00.00 | R\$29.207,04     |
| 03.003      | 04     | 122 | 0300     | 2007        | 3.3.90.40.00.00 | R\$123.646,29    |

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no [art. 156 da Lei Federal 14.133/21](#).

**20.3** – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**20.4 – A multa será:**

**I – Natureza monitoria**, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

- a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;
- b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- c) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

**II – Natureza compensatória**, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

**20.4.1** – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

**20.4.2** – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**20.4.3** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.4.4** – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**20.4.5** – O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**20.4.6** – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

**20.5** – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

**20.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:**

- I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou
- II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**20.6.1** – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

**20.7** – A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

**20.8** – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

## **21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1** – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.3** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.4** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**22.1** – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**22.1.1** – Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**22.2** – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**22.3** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **23 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:**

**23.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances ([Decreto Federal nº 10.024/19](#)).

**23.2** – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**23.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**23.4** – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

**23.5** – Caberá à proponente:

**23.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**23.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**23.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**23.5.4** – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**24.2** – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.3** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.4** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.5** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**24.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.7** – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**24.11** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

**24.12** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**24.13** – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**24.14** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**24.15.** – O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

**24.16** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**24.18** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**24.19** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

**24.20** – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.21** – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**24.22** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

**24.23** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

**24.24** – Em conformidade com a [Lei nº 14.133/21](#) para todas as referências de tempo



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

**24.25** – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

**24.26** – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

**24.27** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br).

## **25 – DAS DEMONSTRAÇÕES DOS SOFTWARES OFERTADOS**

**25.1** – A exigência da prova de conceito é destinada a análise da Administração, e normalmente é utilizada em licitações pertinentes a contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação, com objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo ou não, se atende ou não as exigências e requisitos estabelecidos em edital, deste modo, finalizada a etapa de habilitação, sendo a licitante habilitada, será exigida a demonstração dos sistemas para comprovação de que o software ofertado pela licitante atende os requisitos técnicos elencados no Termo de Referência.

**25.1** – Em conformidade com a Lei 14.133/21, com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como resguardar o interesse público frente uma possível contratação frustrada, a licitante previamente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada para realizar a demonstração do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**25.1** – A realização da demonstração será na sede da Prefeitura Municipal e seguirá os seguintes trâmites:

**25.1** – Será realizada de acordo com o Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis contados da sessão de abertura, comprovando o atendimento das características e funcionalidades solicitadas, podendo a demonstração ser acompanhada por todas as Licitantes.

**25.1** – A avaliação de conformidade de atendimento será realizada pela comissão de avaliação, composta pelos servidores municipais, previamente designados para este fim.

**25.1** – Após a apresentação, a comissão de avaliação, reunir-se-á e deliberará a respeito do atendimento ou não das exigências do edital frente ao demonstrado pela licitante. Caso o sistema demonstrado não seja aceito por não cumprimento das exigências solicitadas ou caso a licitante melhor classificada não compareça para realização desta, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação para apreciação de seus documentos de habilitação e apresentação do sistema ofertado, até a apuração de uma que atenda as exigências do presente edital, oportunidade em que está será declarada como vencedora.

**25.1** – A licitante deverá realizá-la **EM EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO LICITANTE**.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**25.1** – A demonstração poderá ser acompanhada por todas as empresas participantes do processo, porém não poderão se manifestar durante a demonstração, toda e qualquer manifestação deverá ocorrer posteriormente mediante a questionamento recursal.

**25.1** – Na data marcada, em Ata o proponente iniciará a apresentação, com no máximo 4 horas diárias de atividades, podendo ser fracionada por áreas distintas. A proponente deverá apresentar em seu software os itens em conformidade com as especificações técnica constantes no quadro de funcionalidades de cada sistema para a prova de conceito, que deverão atender a 100% dos Requisitos Técnicos e pelo menos 90% dos Requisitos Funcionais de cada Módulo do sistema, sendo que, os não atendidos devem ser disponibilizados em até 60 dias após a implantação.

**25.1** – A demonstração iniciará pelo Requisitos Técnicos e a proponente deverá atender 100%, caso isto não ocorra a empresa estará desclassificada, caso atenda, dar-se-a início a demonstração dos Requisitos Funcionais de cada módulo.

**25.1** – A proponente deverá entregar a contratante, no início da demonstração a relação dos profissionais que irão executar a demonstração técnica, contendo nome completo, CPF, função e qual módulo irá demonstrar.

## **26 – ANEXOS DO EDITAL**

**26.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

**Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 14 de outubro de 2025.**

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. /2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, capacitação, treinamento, manutenção e suporte técnico em sistema para controle interno e auditoria interna.**

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa no fornecimento do software, atenderá à demanda do Controle Interno do Município de Grandes Rios, em conformidade com a Instrução Técnica nº 29/2024 do TCE-PR. Considerando que auditorias internas são práticas contínuas e normativamente exigidas, e que o setor conta com apenas um profissional para todas as atividades, a utilização de software específico é fundamental para a organização dos dados, centralização das demandas e maior eficiência nos trabalhos e eficácia nos resultados.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Justifica-se a realização de processo licitatório, com julgamento, POR LOTE.

**3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA**

O objeto desta licitação, deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LOTE 1**

Valor Máximo do Lote: 41.847,46 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                 | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | 12,0000    | Mensal  | Software de Suporte e manutenção (Conforme Termo de Referência).                          | 750,0000              | 9.000,00           |
| 2    | 12,0000    | Mensal  | Manutenção e suporte técnico Software de Controle Interno (Conforme Termo de Referência). | 933,3300              | 11.199,96          |
| 3    | 12,0000    | Mensal  | Manutenção e suporte técnico Software de Auditoria (Conforme Termo de Referência).        | 810,0000              | 9.720,00           |
| 4    | 1,0000     | UN      | Instalação, capacitação e treinamento (Conforme Termo de Referência).                     | 1.127,5000            | 1.127,50           |
| 5    | 72,0000    | HORAS   | Horas técnicas. (Conforme Termo de Referência)                                            | 150,0000              | 10.800,00          |





Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ITEM1:**

Para que atenda a norma técnica 29/2024 do TCE/PR  
MODELO DE QUESTIONÁRIO E DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS;  
TRABALHOS DE ANÁLISE DAS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO E DOS DOCUMENTOS;  
CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE INCONSISTÊNCIAS;  
MATRIZ DE PLANEJAMENTO  
FONTES DE INFORMAÇÕES;  
PROCEDIMENTOS GERAIS;  
POSSÍVEIS ACHADOS E MATRIZ DE ACHADO;  
FORMULÁRIOS:  
ITENS DE VERIFICAÇÃO;  
CRITÉRIO;  
PROCEDIMENTO DE COLETA;  
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE;  
RESPOSTAS AOS ITENS DE VERIFICAÇÃO;  
EVIDÊNCIAS;  
OBSERVAÇÕES.  
CRITÉRIO DE SELEÇÃO AMOSTRAL;  
EXECUÇÃO DOS ACHADO;  
PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIOS;  
MATRIZ DE ACHADOS;  
MATRIZ DE ACHADOS, PRELIMINAR;  
MATRIZ DE ACHADOS DEFINITIVA;  
FORMULÁRIO DA MATRIZ DE ACHADOS:  
ACHADOS;  
CONDIÇÃO;  
EVIDÊNCIAS;  
CRITÉRIOS;  
POSSÍVEIS CAUSAS;  
POSSÍVEIS EWEITOS;  
COMENTÁRIOS DO GESTOR;  
ANÁLISE DO RESPONSÁVEL;  
CONCLUSÃO;  
PROVIDÊNCIAS;  
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO;  
BENEFÍCIOS ESPERADOS;  
RELATÓRIO SEGUNDO NORMAS APLICÁVEIS:  
ATRIBUTO DO RELATÓRIO (explicações);  
RELATÓRIO DEVE SER COMPLETO (considerar todas as informações e evidências);  
O RELATÓRIO DEVE SER OBJETIVO E EQUILIBRADO;  
O RELATÓRIO DEVE SER TEMPESTIVO;  
SEMPRE POSSIBILITAR CONTRADITÓRIO;  
O RELATÓRIO DEVE SER CONVINCENTE (ter base legal);  
O RELATÓRIO DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E INTERPRETAÇÃO;  
DO RELATÓRIO CONTER:  
DEVE CONSTAR OS DESTAQUES;  
INDICAÇÕES;  
SUMÁRIO:  
INTRODUÇÃO;  
OBJETO;  
MOTIVAÇÃO;



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

OBJETIVOS E ESCOPO;  
METODOLOGIA;  
VISÃO GERAL DO TEMA AUDITADO;  
ACHADOS;  
CONCLUSÃO;  
ENCAMINHAMENTOS GERAIS;  
DATA E ASSINATURA;  
APÊNDICES E ANEXOS.  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO:  
IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO:  
INTRODUÇÃO;  
OBJETO E ESCOPO;  
ACHADOS;  
CONCLUSÃO;  
ENCAMINHAMENTOS GERAIS DO ACOMPANHAMENTO;  
DATA E ASSINATURA;  
APÊNDICES E ANEXOS;  
RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO:  
DESTAQUES;  
IDENTIFICAÇÃO;  
SUMÁRIO:  
INTRODUÇÃO;  
OBJETO E ESCOPO;  
ACHADOS;  
CONCLUSÃO;  
ENCAMINHAMENTOS GERAIS DO ACOMPANHAMENTO;  
DATA E ASSINATURA;  
APÊNDICES E ANEXOS;  
MATRIZ DE PLANEJAMENTO DO MONITORAMENTO:  
ENTIDADE;  
QUESTÃO DE MONITORAMENTO;  
ACHADO ORIGINAL;  
RECOMENDAÇÃO ORIGINAL;  
CRITÉRIO ORIGINAL;  
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS;  
FONTES DE INFORMAÇÃO;  
PROCEDIMENTOS GERAIS;  
POSSÍVEIS CONCLUSÕES SOBRE A RECOMENDAÇÃO;  
POSSÍVEIS CONCLUSÕES SOBRE OS ACHADOS.  
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO:  
ENTIDADE;  
ACHADO;  
RECOMENDAÇÃO;  
PROCEDIMENTO DE COLETA;  
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE;  
COMENTÁRIOS DO GESTOR SOBRE A RECOMENDAÇÃO;  
COMENTÁRIO DO GESTOR SOBRE O ACHADO;  
ANÁLISE DO AUDITOR;  
EVIDÊNCIAS SOBRE A RECOMENDAÇÃO;  
EVIDÊNCIAS SOBRE O ACHADO;  
CONCLUSÃO SOBRE A RECOMENDAÇÃO;  
CONCLUSÃO SOBRE O ACHADO;  
COMUNICAÇÃO COM O GESTOR SOBRE A AUDITORIA (SECRETÁRIO);  
COMUNICAÇÃO COM O GESTOR DA ENTIDADE (PREFEITO).



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**ITEM 2 - SOFTWARE CONTROLE INTERNO:**

Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML, Banco de dados gratuito: MYSQL  
Cadastro de secretaria, departamento, setor, fornecedores;  
Cadastro de profissionais, Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;  
Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;  
Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;  
Contratos da dívida fundada;  
Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

**PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:**

Controle de Diárias;  
Gratificadas por Secretaria;  
Cálculo 1% PASEP;  
Controle de Processos de Licitação;  
Controle de Cargos De Confiança;  
Controle de Processos Administrativos;  
Ingressos e Exoneração de Servidores;  
Receitas de Serviços; Patrimônio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);  
Encaminhamento de Leis;  
Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;  
Conselho de Controle Social Do FUNBEB;  
Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);  
Conselho de Saúde;  
Controle de Contratos;  
Funções Imobilizadas;  
Despesa de Pessoal por Secretaria;  
Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

**PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;  
Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;  
Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.II da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;  
Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;  
Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E VI Da CF);  
Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);  
Orçamento Consolidado;  
Execução Orçamentária Despesa;  
Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);  
Previsão Orçamentária Atualizada;  
Relatórios do Controle Circunstanciado;  
Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);  
Audiências Públicas;  
Créditos Orçamentários;  
Dados Do IBGE;  
Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;  
Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO,  
Metas Bimestrais De Arrecadação;  
Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;  
Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;  
Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;  
Balanço Financeiro;  
Demonstração das Variações Patrimoniais;  
Despesa (Paga) por Órgão de Governo;  
Despesas (Liquidada) por Elemento;  
Servidores por Secretaria;  
Receitas por Natureza;  
Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.  
Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.

**ITEM 3 - AUDITORIA INTERNA SEMESTRAL:**

O objetivo da auditoria é avaliar e prestar ajuda a alta Administração e desenvolver adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas, contribuindo para eximir erros, fraudes, ineficiência e outras irregularidades.

Possibilita o cadastro da auditoria, bem como a data de realização, unidades, setores auditados, objetivo;

Cadastro de conclusões e introdução; Cadastro de setor;

Possibilita cadastro de verificações e Categorias das mesmas;

Possibilita o cadastramento das Execução Orçamentária, análise das despesas, dívida fundada e flutuante;

Possibilita cadastro dos procedimentos licitatórios;

Possibilita a verificação dos procedimentos licitatórios;

Lançamento de verificações em formato de questionário por licitação;

Auditoria da gestão e execução orçamentária das receitas e despesas;

Auditoria das despesas por função e sub função;

Auditoria da gestão da execução orçamentária da saúde e educação;

Auditoria da gestão de recursos humanos;

Auditoria dos índices legais de saúde – educação – pessoal;

Relatórios e pareceres circunstanciados do auditor;

Modelos de parecer para todas

**5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município e/ou conveio.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do [art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#), pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 que deu origem ao presente instrumento.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme [Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o [Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

#### **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**William José Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, capacitação, treinamento, manutenção e suporte técnico em sistema para controle interno e auditoria interna**, conforme segue:

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA/MODELO, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias** após o efetivo recebimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**- Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, capacitação, treinamento, manutenção e suporte técnico em sistema para controle interno e auditoria interna.

**Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br) ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, capacitação, treinamento, manutenção e suporte técnico em sistema para controle interno e auditoria interna**, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – [artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

**IV – A empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no [art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**VI – DECLARA** sob as penas do [Art. 299 do Código Penal](#), de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

**VII – DECLARA**, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e em outras normas específica nos termos do [art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**VIII – DECLARA** que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o [art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**IX – DECLARA**, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#), garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

b) não tem nenhum dos impedimentos do [§ 4º do art. 3º, da mesma lei](#), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@grandesrios.pr.gov.br](mailto:licitacao@grandesrios.pr.gov.br).





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **William José Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#) e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, capacitação, treinamento, manutenção e suporte técnico em sistema para controle interno e auditoria interna, a saber:**

(inserir relação do item)

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e seus Anexos,



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à [Lei Federal nº 14.133/21](#), ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do [art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#), pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025** que deu origem ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme [art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DO OBJETO**

5.1 – Os serviços deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.2 – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.3 – O objeto contratual deverá ser executado com observância aos mais elevados padrões de qualidade, segurança da informação, eficiência e adequação técnica, considerando as especificidades da Administração Pública Municipal e os requisitos funcionais descritos no Termo de Referência.

5.4 – A solução tecnológica fornecida deverá atender integralmente às funcionalidades descritas para os módulos de controle interno e auditoria interna, permitindo o acompanhamento, registro, análise e consolidação de dados administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais, conforme exigências legais e normas dos Tribunais de Contas.

5.5 – O sistema deverá ser responsivo, com interface intuitiva e de fácil operação, compatível com os principais navegadores e dispositivos, garantindo acesso remoto e seguro mediante autenticação de usuários, com diferentes níveis de permissão.

5.6 – A empresa contratada será responsável pela:

- a) Implantação e configuração completa do sistema;
- b) Treinamento e capacitação técnica dos usuários indicados pela Administração, de forma presencial ou remota, com material didático incluso;
- c) Suporte técnico contínuo e atendimento remoto (help desk) em horário comercial, com registro e rastreabilidade de chamados;
- d) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema, garantindo sua atualização e estabilidade;
- e) Migração de dados e parametrizações iniciais, quando necessário.

5.7 – O sistema deverá possuir logs de auditoria e trilhas de acesso que permitam rastrear alterações, acessos e operações, além de relatórios gerenciais e dashboards que possibilitem o monitoramento da execução orçamentária e a detecção de inconsistências.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.8 – A solução deverá possibilitar backup automático e recuperação de dados, garantindo a integridade e disponibilidade das informações conforme políticas de continuidade operacional.

5.9 – Caberá à contratada garantir a conformidade legal do sistema com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções Normativas do TCE-PR e demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

5.10 – A entrega e execução dos serviços poderão ser fiscalizadas pela equipe técnica do Município, que poderá exigir ajustes, readequações ou substituições em caso de falhas, impropriedades ou descumprimento das exigências do contrato.

5.11 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras no endereço informado no Município de Grandes Rios/PR.

§ 1º - O objeto desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§ 3º - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 4º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** - serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 5º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**I** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

##### **Recursos Orçamentários:**

##### **Recursos Orçamentários para o exercício de 2025**

| Uni. Orçam. | Função | Sub | Programa | Proj./fonte | Elemento Desp   | Saldo Disponível |
|-------------|--------|-----|----------|-------------|-----------------|------------------|
| 02.001      | 04     | 124 | 0200     | 2109        | 3.3.90.40.00.00 | R\$6.697,22      |

##### **Recursos Orçamentários para o exercício de 2026 (LOA nº 36/2025)**

| Uni. Orçam. | Função | Sub | Programa | Proj./fonte | Elemento Desp   | Saldo Disponível |
|-------------|--------|-----|----------|-------------|-----------------|------------------|
| 02.001      | 04     | 124 | 0200     | 2109        | 3.3.90.40.00.00 | R\$29.207,04     |
| 03.003      | 04     | 122 | 0300     | 2007        | 3.3.90.40.00.00 | R\$123.646,29    |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na [Lei nº 14.133/21](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do [Art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

§ 2º - O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (tres) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no [art. 156 da Lei Federal 14.133/21](#).

§ 4º - A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

§ 5º - A **multa** será:

**I – Natureza monitoria**, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

**d)** Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da





Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

- e) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessoria definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e
- f) Diariamente ante ao total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

**II – Natureza compensatória**, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

§ 6º - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

§ 7º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

§ 8º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 9º - O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 10º - O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

§ 11º - O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 12º - Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

§ 13º - 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

§ 14º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 15º - A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:





## Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

§ 16º - A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#) e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

(Usar papel timbre da empresa)

**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Prefeitura do Município de Grandes Rios

Prezados Senhores,

Fica(m) designado(s) o(s) profissional(is) abaixo mencionados como o(s)  
**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** pelos serviços, objeto da licitação em referência:

| Nome | Especialidade | Data do Registro |
|------|---------------|------------------|
|      |               |                  |
|      |               |                  |

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m)  
ao nosso quadro técnico de profissionais da proponente.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(responsável – nome e assinatura)



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

**Anexo X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025 que a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações determinadas pela Prefeitura do Município de Grandes Rios, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Responsável pela acompanhamento.**

**Representante da empresa**

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal

**Obs:** Deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão licitante e devidamente assinada conforme acima

**ou**

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir o nome do representante), **renuncia a Visita Técnica** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome Responsável Legal)